

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CDEICS**

REQUERIMIENTO N° _____, de 2018
(Do Sr. _____)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 3.550 de 2015, que “Acrescenta parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de tornar obrigatório o exame oftalmológico dos empregados”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alíneas "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, a distribuição do Projeto de Lei nº 3.550 de 2015, que trata da obrigatoriedade de exame oftalmológico, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei acrescenta no rol de exames obrigatórios da CLT o exame oftalmológico para admissão, demissão e no exame periódico da empresa.

O projeto carece de embasamento técnico a respeito de seu custo para impor a realização do exame oftalmológico, ou mesmo de análise de acuidade visual de forma irrestrita para todos os empregados. A medida eleva sobremaneira o preço da relação empregatícia sem que exista motivo plausível para isso, mormente em relação às micro e pequenas empresas que dependem mais de mão de obra e capital em relação às grandes empresas; gera uma normativa que é reconhecida como desnecessária pelos os representantes dos

empregados e empregadores.

O aumento desnecessário do custo afeta a competitividade dos produtos nacionais, de modo a gerar aumento de preço, punindo-se a sociedade. As normas devem propiciar o crescimento da economia e a melhoria da competitividade, afetando o mercado de trabalho de maneira positiva.

Assim, como forma de orientar e enriquecer o debate, sugerimos que o plenário da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços possa apreciar a referida matéria, abordando os fatores econômicos envolvidos na proposta com repercussões para as empresas e para o Brasil.

Sala das Comissões, de Maio de 2018.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
MDB/PB